



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 2067/2023

DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1340/22

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para SUPLEMENTAR as programações orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.04- Secretaria de Esportes  
Func. Programática =27.812..0007.1.197- Aq.2 Academias Ar Livre /Em. Edson /Geriboni  
Categoria Econômica =44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente  
N. Reduzido = 1370  
Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor = R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

I – ANULAÇÃO DOTAÇÃO - na importância de R\$100.000,00, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, junto as programações orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.04- Secretaria de Esportes  
Func. Programática =27.812..0007.1.197- Aq.2 Academias Ar Livre /Em. Edson /Geriboni  
Categoria Econômica =44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

N. Reduzido = 1325

Fonte de Recursos = (2) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor = R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal , na data supra.

Nelson da Silva Junior  
Chefe de Gabinete